

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANTEPROJETO DE LEI**

**Altera a redação do art. 2.º e acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º à Lei Municipal nº 2.030, de 12 de dezembro de 2023.**

**Art. 1.º** O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.030, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Os beneficiários deverão solicitar a isenção junto à Secretaria Municipal da Fazenda no período de 02 de janeiro a 30 de novembro de cada ano, para obter o benefício no ano seguinte, apresentando os seguintes documentos comprobatórios de enquadramento:(NR)

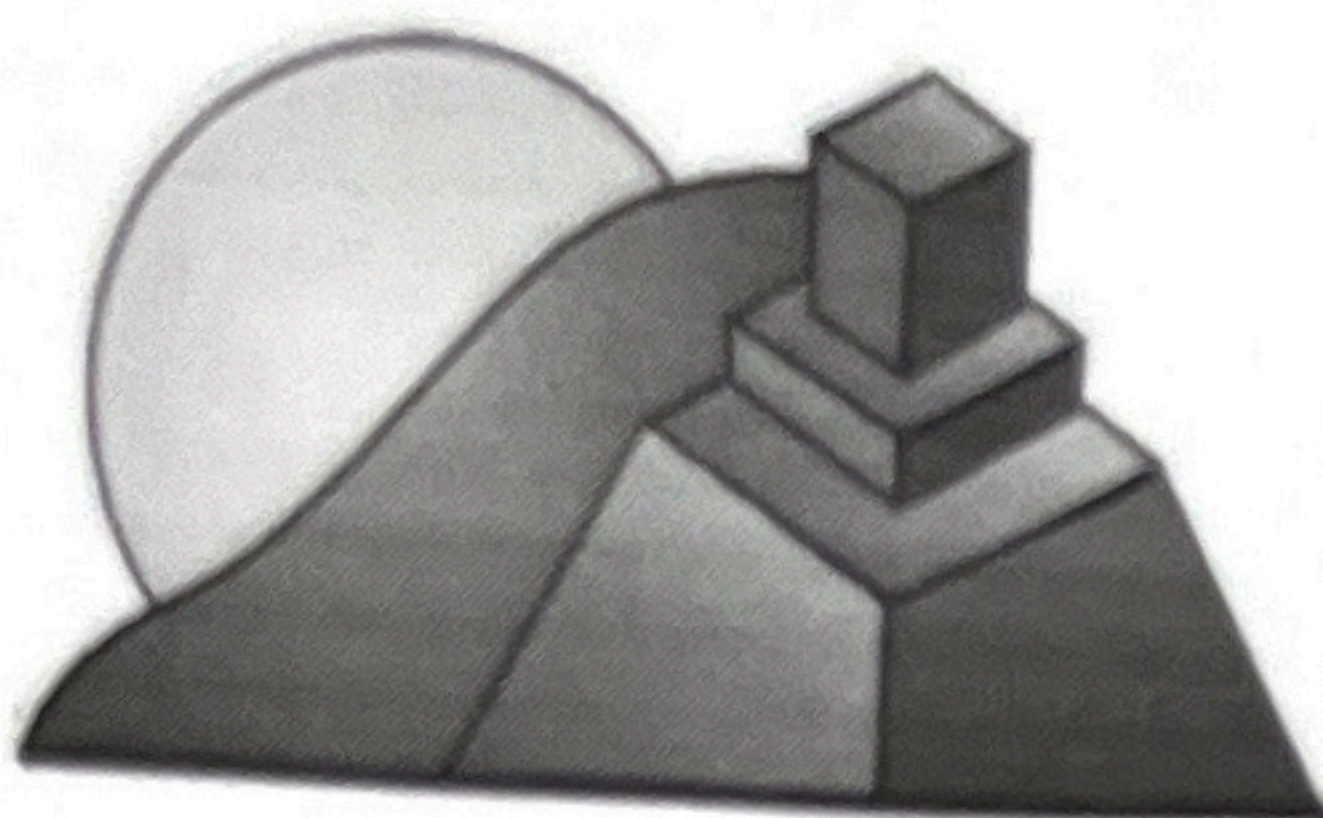
- I - Comprovante de rendimento de todas as pessoas que residem no imóvel;
- II - Cartão do Benefício do INSS;
- III - Cópia do CPF e RG;
- IV - Matrícula do Registro de Imóveis, ou documento comprobatório de posse do mesmo;
- V - Certidão Positiva ou Negativa, em relatório dos Imóveis em nome do contribuinte, emitida pelo Registro de Imóveis.

§ 1º Uma vez concedida, a isenção terá validade por 02 (dois) anos, devendo o beneficiário realizar a atualização cadastral e a reapresentação dos documentos de que trata este artigo a cada biênio, de forma a comprovar a manutenção dos requisitos legais.

§ 2º Verificada qualquer alteração nas condições que ensejaram a concessão do benefício, o contribuinte deverá promover a devida comunicação à Secretaria Municipal da Fazenda para a regularização de sua situação cadastral.

§ 3º O Poder Executivo Municipal promoverá, anualmente, no mês de junho, ampla divulgação institucional acerca dos prazos, requisitos e documentos necessários para a solicitação da isenção, utilizando os meios de comunicação oficiais e comunitários disponíveis."

  
Vereadora **JACQUELINE FERREIRA**  
**PSDB**



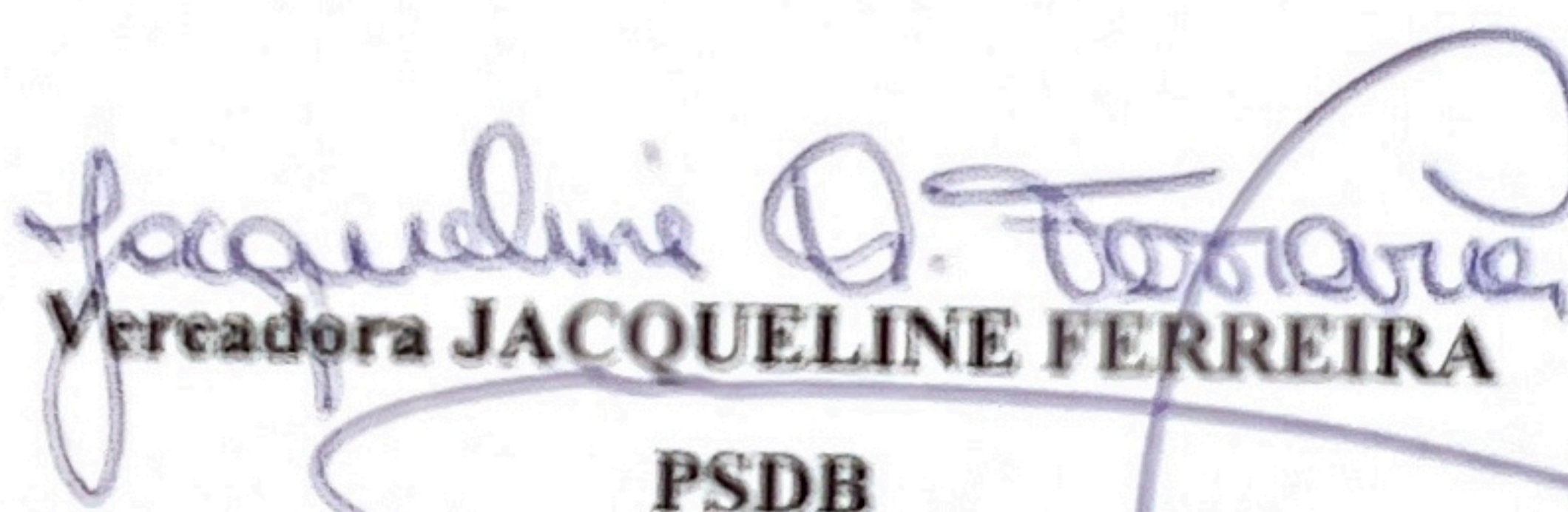
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**Justificativa**

O presente Anteprojeto de Lei visa aperfeiçoar a aplicação da Lei Municipal nº 2.030/2023 ao estender o prazo para requerimento da isenção ao longo de quase todo o ano e ampliar a validade do benefício para dois anos, desburocratizando o processo para os cidadãos e reduzindo o volume anual de demandas na Secretaria da Fazenda;

Ademais, a proposta institui uma campanha de divulgação institucional no mês de junho, garantindo maior transparência, ampla informação à comunidade e eficiência à gestão pública.

  
Vereadora **JACQUELINE FERREIRA**  
**PSDB**